# Ministério da Educação
# Fundação Universidade Federal do ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 973 - 14 de agosto de 2020

# Universidade Federal do ABC

**Reitor:**
Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitor:**
Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitora de Graduação:**
Profª. Paula Ayako Tiba

**Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**
Profª. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Pesquisa:**
Profª. Sônia Maria Malmonge

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**
Prof. Leonardo José Steil

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**
Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**
Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

**Pró-Reitora de Administração:**
Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**
Prof. Harki Tanaka

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**
Prof. Ronei Miotto

**Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**
Prof. Marcelo Bussotti Reyes

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição**
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**
**3356-7576 / 3356-7582**

UFABC

# SUMÁRIO

REITORIA ..... 05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 19
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA .... 21
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO ..... 56
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO..... 68
SUGEPE ..... 77
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO..... 94
CCNH ..... 106

UFABC

# REITORIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 849/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007531/2020-21**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2020.**

Delega competência ao Superintendente de Gestão de Pessoas para a prática de atos relativos à gestão de pessoas.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no Art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o Art. 12 do Decreto-Lei supracitado;

CONSIDERANDO que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 2° do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU, de 7 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 546, de 04 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 383, de 08 de julho de 2014, que cria a Superintendência de Gestão de Pessoas no âmbito da UFABC e define as Diretrizes Institucionais Gerais da UFABC para a Gestão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente de Gestão de Pessoas para a prática dos seguintes atos relativos à gestão de pessoas:

I - Designação de membros para comissões, comitês e grupos de trabalho relativos à gestão de pessoas;

II - Designação e dispensa de substitutos eventuais de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG), mediante solicitação dos dirigentes das áreas da UFABC;

III - Divulgação da Estrutura Organizacional da UFABC, observando-se a Portaria da Reitoria n° 329, de 16 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 878, de 20 de setembro de 2019;

IV - Alteração da unidade administrativa de exercício dos servidores da UFABC, mediante solicitação dos dirigentes das áreas da UFABC, observando-se a Portaria da SUGEPE n° 497, de 30 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 940, de 05 de maio de 2020;

V - Autorização de contratação por tempo determinado de profissionais aprovados em processos seletivos simplificados, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

VI - Representação da UFABC na formalização dos contratos de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

VII - Tornar pública as autorizações de afastamentos para o exterior dos servidores da UFABC, desde que já aprovadas pelo Reitor no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

VIII - Homologação de estágio probatório de servidores técnico-administrativos e docentes;

IX - Homologação de progressão por capacitação profissional e por mérito de servidores técnico-administrativos, conforme Lei n° 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

X - Homologação de progressão e promoção de servidores docentes, conforme Lei n° 12.771, de 28 de dezembro de 2012;

XI - Concessão de incentivo à qualificação aos servidores técnico-administrativos, conforme Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

XII - Concessão de licença para capacitação aos servidores, conforme Art. 87 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XIII - Concessão de afastamentos nacionais para participação em ações de desenvolvimento, conforme Art. 96A e Inciso IV do Art. 102 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Art. 18 do Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XIV - Representação da UFABC na formalização das celebrações de convênios com as instituições de ensino para realização de estágios na UFABC;

XV - Representação da UFABC para formalização dos Termos de Compromisso de Estágio;

XVI - Aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme Art. 5° do Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XVII - Representação da UFABC no Programa de Parcerias da Superintendência de Gestão de Pessoas com instituições públicas e privadas;

XVIII - Concessão de readaptação funcional de servidores por redução de capacidade laboral, conforme Art. 24 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

XIX - Representação da UFABC na emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores, nos termos do Art. 264 da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015;

XX - Instituição das Comissões Especiais de Avaliação para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira do quadro docente da UFABC, após as respectivas indicações e homologações do Centro, da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Comissão de Vagas;

XXI - Constituição e designação de membros para equipe multiprofissional para análise de solicitação de Auxílio Transporte para servidores com deficiência e análise de outros procedimentos da área de gestão de pessoas que necessitem de equipe multiprofissional;

XXII - Constituição e designação de membros para equipe multiprofissional para análise de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, bem como de solicitação de condição especial para realização de provas em concursos públicos e processos seletivos simplificados da UFABC;

XXIII - Emissão de Portarias de nomeação de comissões julgadoras de concursos públicos para o Magistério Superior da UFABC, após as respectivas homologações pela Comissão de Vagas;

XXIV - Designação de membros para as comissões do procedimento de heteroidentificação de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

XXV - Retificação de editais de abertura de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

XXVI - Prorrogação do prazo de inscrições de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

XXVII - Homologação de inscrições em concursos públicos e processos seletivos simplificados;

XXVIII - Divulgação de convocações e resultados das diversas etapas de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

XXIX - Emissão e publicação de Editais de movimentação de pessoal;

XXX - Aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias, determinadas pelas autoridades competentes.

§ 1º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto eventual do Superintendente de Gestão de Pessoas durante os impedimentos legais e regulamentares do titular.

§ 2º As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação (quando cabível) por ato formal do Superintendente de Gestão de Pessoas, com anuência do Reitor.

Art. 2° Permanecem sob a competência do Reitor a prática dos seguintes atos relativos à gestão de pessoas:

I - Emissão de Edital de abertura de inscrição, homologação de resultado final e prorrogação de validade do resultado de concursos públicos e processos seletivos simplificados;

II - Nomeação e posse de pessoal efetivo;

III - Nomeação e exoneração de titulares e substitutos eventuais para Cargos de Direção (CD);

IV - Designação e dispensa de titulares para Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG);

V - Concessão de aposentadoria;

VI - Concessão de pensão;

VII - Declaração de vacância de cargo público;

VIII - Autorização de afastamentos do país;

IX - Concessão de redução de jornada com remuneração proporcional;

X - Autorização para Remoção;

XI - Autorização para Redistribuição;

XII - Autorização para Cessão;

XIII - Autorização para Requisição, quando for cabível ao Reitor;

XIV - Autorização para Colaboração técnica;

XV - Autorização para Exercício provisório;

XVI - Anuência para movimentação de servidor para compor força de trabalho;

XVII - Concessão de licença para tratar de interesses particulares;

XVIII - Julgamento de Processos Administrativos Disciplinares e aplicação das respectivas penalidades previstas pelo inciso I do Art. 1º da Portaria MEC nº 430, de 23 de abril de 2009.

Art. 3º O exercício da competência ora delegada deverá observar, rigorosamente, toda a legislação pertinente aos assuntos em prática, assim como, os procedimentos internos estipulados pela UFABC.

Art. 4º Todos os atos emitidos pelo Superintendente de Gestão de Pessoas consoante às delegações aqui dispostas deverão mencionar a presente Portaria, sob pena de serem inválidos ou não serem considerados válidos.

Art. 5º O Superintendente de Gestão de Pessoas responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados mediante delegação/subdelegação referenciados nesta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria revoga e substitui os seguintes dispositivos:

I - Portaria da Reitoria nº 349, de 06 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço n° 367, de 09 de maio de 2014;

II - Portaria da Reitoria nº 229, de 09 de abril de 2015, publicada no DOU n° 69, de 13 de abril de 2015;

III - Portaria da Reitoria nº 309, de 19 de agosto de 2016, publicada no DOU n° 163, de 24 de agosto de 2016;

IV - Portaria da Reitoria nº 387, de 21 de setembro de 2016, publicada no DOU n° 183, de 22 de setembro de 2016;

V - Portaria da Reitoria nº 295, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU n° 169, de 01 de setembro de 2017;

VI - Portaria da Reitoria nº 325, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOU n° 183, de 22 de setembro de 2017.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 09:45)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **849**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/08/2020** e o código de verificação: **f4f3c588af**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 861/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007611/2020-86**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Nomeia Mariane Oliveira Lopes para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MARIANE OLIVEIRA LOPES, 32ª classificada na lista geral do concurso público objeto do Edital nº 111/2018, publicado no DOU n° 214, de 07/11/2018, Seção 3, pág. 46, homologado pelo Edital nº 043/2019, publicado no DOU n° 080, de 26/04/2019, Seção 3, pág. 101, para provimento do cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 866321. Origem da vaga: Exoneração de Paulo Vitor Martins Albuquerque - 04/08/2020 - Port. 810/2020 - DOU 148 de 04/08/2020 - S 2 pg 23.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 15:25)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **861**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **955bb949d9**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 862/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007671/2020-07**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Concede licença para atividade política ao servidor Vitor da Silva Bittencourt.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder licença para atividade política ao servidor VITOR DA SILVA BITTENCOURT, SIAPE 1736244, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei n° 8.112/90 c/c Art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90. Processo n° 23006.007534/2020-64.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:58)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **862**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **d457e49bb8**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 863/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007672/2020-43**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Concede licença para atividade política à servidora Deonete Rodrigues Nagy.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder licença para atividade política à servidora DEONETE RODRIGUES NAGY, SIAPE 1624623, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020, nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei n° 8.112/90 c/c Art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90. Processo n° 23006.007536/2020-53.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:57)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **863**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **79863f82ba**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 867/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007683/2020-23**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Institui Grupo de Trabalho responsável por propor a sistematização do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos da UFABC, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável por propor a sistematização do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do ABC (UFABC), nos termos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º O grupo será constituído pelos seguintes membros:

I - Cleide Lima da Silva, SIAPE nº 1736265;

II - Adilson Miranda dos Santos, SIAPE nº 1824141;

III - Elizabeth Miho Kotani, SIAPE nº 2331901;

IV - Gabriel Oblasser dos Santos, SIAPE nº 2093870;

V - Katia Tonello Semmelmann, SIAPE nº 3125533; e

VI - João Carlos Gardini Santos, SIAPE nº 1007917.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e, em suas ausências e impedimentos, pelo segundo.

Art. 3º São competências do GT:

I - Orientar as áreas para o levantamento de atos normativos, cuja entrega será até o dia 15 de setembro de 2020;

II - Consolidar em único documento os atos normativos da UFABC e enviá-lo ao Reitor para divulgação da lista completa por meio de Portaria;

III - Propor grupos de pertinência temática para realização do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos;

IV - Propor cronograma de revisão e consolidação dos atos normativos, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

V - Propor a manutenção, a revogação, a revisão ou consolidação dos atos normativos, com as devidas justificativas, para avaliação das áreas responsáveis por sua publicação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se extinguirá após o envio das propostas mencionadas nos itens III, IV e V do art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:57)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **867**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **417edd2489**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 868/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007689/2020-09**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

*Designa a composição da Comissão verificadora de autodeclaração racial relacionada à matrícula de candidatos oriundos de escola pública pretos, pardos ou indígenas nos ingressos nos cursos de graduação*.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão constituída para apuração de denúncias de fraudes em autodeclaração racial relacionada ao ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares de candidatos oriundos de escola pública pretos, pardos ou indígenas, sob a presidência da primeira, conforme segue:

I - Mara Lucia Almeida Silva - CPF XXX.***.***-XX
II - Cláudia Geovânia Batista - CPF XXX.***.***-XX
III - Cláudia Regina Vieira - CPF XXX.***.***-XX
IV - Leandro Osmar Arcanjo - CPF XXX.***.***-XX
V - Marcelo Ferreira Schiavo - CPF XXX.***.***-XX
VI - Maria Luiza Monteiro Canale - CPF XXX.***.***-XX
VII - Pamela Macedo - CPF XXX.***.***-XX
VIII -Ramatis Jacino - CPF XXX***.***-XX
IX - Regimeire Oliveira Maciel - CPF XXX.***.***-XX
X - Renata de Paula Orofino Silva - CPF XXX.***.***-XX
XI - Vitor Mateus dos Reis Martins Duarte - CPF XXX.***.***-XX
XII - Ygor Luiz Ventura de Jesus - CPF XXX.***.***-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 16:56)***
DACIO ROBERTO MATHEUS
*REITOR (Titular)*
*Matrícula: 2669171*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **868**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **3e7bd626f3**

UFABC

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 850/2020 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.007587/2020-85**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Designa o servidor Bruno Luiz Scarafiz para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 34/2020.

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 57, de 23 de março de 2018, seção 2, página 14, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como fiscal responsável pela Ata SRP nº 34/2020, processo nº 23006.001725/2019-89, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, tendo como substituta a servidora Vanessa Cervelin Segura (SIAPE nº 1991139).

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 11:12)***
SARA CID MASCARENAS ALVAREZ
*PRO-REITOR(A) (Titular)*
*Matrícula: 1574068*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **850**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **ec9da6b5d5**

UFABC

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 34/2020 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.007706/2020-08**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 007, de 18 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 18 de abril de 2017, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 12 de agosto de 2020;

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista da ação intitulada "Dinâmicas territoriais e desigualdades na Região do Grande ABC", coordenada pelo Prof. Jeroen Johannes Klink.

Art. 2º Os recursos que serão empenhados para o fomento da presente ação, em sua totalidade, são provenientes da Emenda Individual nº 39080001, no montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos, de contratações e de pagamentos estão condicionados ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:13)***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRESIDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **34**, ano: **2020**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **9ad0c4066e**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 35/2020 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.007707/2020-44**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 007, de 18 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 18 de abril de 2017, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 12 de agosto de 2020;

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista da ação intitulada "Produção e reprodução de conhecimento em Heliópolis/SP: fortalecendo as bases de um bairro educador", coordenada pelo Prof. Paulo Sérgio da Costa Neves.

Art. 2º Os recursos que serão empenhados para o fomento da presente ação, em sua totalidade, são provenientes da Emenda Individual nº 39080001, no montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos, de contratações e de pagamentos estão condicionados ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:13)***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRESIDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **35**, ano: **2020**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **5c5ba35401**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**ATO DECISÓRIO Nº 36/2020 - CEC (11.01.08.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.007709/2020-33**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação;

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 007, de 18 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 644, de 18 de abril de 2017, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura, realizada no dia 12 de agosto de 2020;

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o mérito extensionista da ação intitulada "Gênero e Políticas Públicas no Poder Local", coordenada pela Profª. Arlene Martinez Ricoldi.

Art. 2º Os recursos que serão empenhados para o fomento da presente ação, em sua totalidade, são provenientes da Emenda Individual nº 39080001, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos, de contratações e de pagamentos estão condicionados ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:13)***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRESIDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **36**, ano: **2020**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **acde35a2f0**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 72/2020 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007716/2020-35**

**Santo André-SP, 13 de Agosto de 2020**

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:12 )***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRO-REITOR(A) (Titular)*
*1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **72**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **383a299f89**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

# EDITAL
# PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2021

Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2021.

## 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna público o presente Edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, com a finalidade de promover ações culturais para o ano de 2021.

**1.2.** A realização das ações aprovadas no âmbito desta chamada está condicionada às normativas que abordarem ou que sejam desdobramento do enfrentamento ao novo coronavírus, considerando que o COVID-19 tem impacto direto nas atividades da UFABC, atual e futuramente.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Considerando que o PAAC constitui-se um dos principais alicerces para a implementação da política cultural da instituição, a ProEC lança o presente Edital com o objetivo principal de fomentar a implementação de atividades culturais que possam contribuir para a formação cultural e artística de estudantes, servidores(as) e trabalhadores(as) em situação de terceirização da UFABC, assim como da comunidade do seu entorno.

**2.2.** Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução CEC nº 006, entende-se como *ação cultural* a ação que promove, incorpora, estimula, possibilita e/ou transmite expressões culturais e artísticas individuais ou coletivas. A ação cultural pode ser um fim em si mesma ou contribuir para a produção e/ou o acesso de bens e serviços culturais.

**2.3.** As ações culturais propostas deverão contemplar pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU e, preferencialmente, as que dizem respeito às Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as), à Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC e ao Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**3.1.** Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores(as) para concorrer a este Edital docentes e técnico-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

**3.1.1.** Docentes na condição de pesquisadores(as) ou visitantes poderão apresentar proposta desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação coincida com o período de vigência do contrato com a UFABC.

**3.2.** Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações na condição de coordenador(a).

**3.3.** Cada proposta poderá contemplar apenas 1 (uma) coordenação adjunta.

**3.3.1.** Em caso de vacância da coordenação da ação, somente poderão assumir esta função servidores(as) que se enquadrarem no item 3.1. deste Edital.

**3.4.** Somente serão homologadas as submissões em que seus proponentes não estejam em débito com a ProEC no que se refere a relatórios de ações encerradas.

**3.5.** Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e o artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 229/2018, a concessão de bolsas fica restrita a ações coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

**3.5.1.** Caso técnico-administrativos(as) coordenem ações que demandam bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, sendo este(a) docente responsável pela orientação dos(as) bolsistas, se a proposta for aprovada.

**3.6.** A ação cultural poderá prever a participação de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

**3.7.** Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) lotados(as) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

**3.8.** É vedada a participação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, titular e adjunto, na equipe executora de ações aprovadas no âmbito deste Edital.

## 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

**4.1.** As ações apoiadas terão prazo de execução máximo de 11 (onze) meses, com início e encerramento no ano de 2021.

**4.2.** Após a aprovação, mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

## 5. DAS MODALIDADES E LINHAS TEMÁTICAS APOIA

**5.1.** As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes linhas temáticas:

**5.1.1.** Linha 1: Audiovisual: podem ser inscritas propostas nas áreas de audiovisual; som; animação; webrádio; webtv; conteúdos audiovisuais para internet.

**5.1.2.** Linha 2: Artes cênicas, visuais e do corpo: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas; artes performáticas; fotografia; teatro; dança; artes circenses e/ou corporais.

**5.1.3.** Linha 3: Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de: música; canto; educação musical e musicalização infantil.

**5.1.4.** Linha 4: Formação, patrimônio e memória: podem ser inscritas propostas nas áreas de formação cultural; mapeamento cultural; museologia; arquivologia; arquitetura; valorização e/ou restauro de bens materiais ou imateriais, incluindo os saberes coletivos; literatura; eventos literários.

**5.1.5.** Linha 5: Arte, cultura e tecnologia: podem ser inscritas propostas nas áreas de cultura digital; nanotecnologia e biotecnologia conectadas às expressões artísticas; arte on-line; trabalhos colaborativos e ativismo culturais e artísticos via web; vídeo mapping; arte e tecnologia; inovação tecnológica na distribuição e acesso on-line de conteúdos culturais e artísticos; economia criativa; cultura hacker aplicada aos temas da cultura; cultura do software livre aplicada aos temas da cultura.

**5.2.** A quantidade máxima de ações aprovadas e seus respectivos tetos de apoio serão distribuídos conforme a Tabela 1, abaixo:

**TABELA 1**

| Linha | Quantidade máxima de ações selecionadas | Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas) | Nº máximo de bolsistas por ação |
|---|---|---|---|
| 1. Audiovisual | 3 | R$ 5.000,00 | 3 |
| | 2 | R$ 10.000,00 | 3 |
| 2. Artes cênicas, visuais e do corpo | 3 | R$ 5.000,00 | 3 |
| | 2 | R$ 10.000,00 | 3 |
| 3. Música | 3 | R$ 5.000,00 | 3 |
| | 2 | R$ 10.000,00 | 3 |
| 4. Formação, patrimônio e memória | 3 | R$ 5.000,00 | 3 |
| | 2 | R$ 10.000,00 | 3 |
| 5. Arte, cultura e tecnologia | 3 | R$ 5.000,00 | 3 |
| | 2 | R$ 10.000,00 | 3 |

**5.3.** A quantidade de propostas aprovadas em cada linha pode ser alterada em função da avaliação qualitativa das propostas recebidas.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

## 6. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

**6.1.** O Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC) será mantido com recursos da ProEC destinados às ações culturais e previstos no orçamento desta Pró-Reitoria para o exercício de 2021.

**6.2.** A ProEC disponibilizará até R$ 220.000,00 para custeio das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

**6.2.1.** Serão disponibilizados até R$ 120.000,00 para pagamento de bolsas.

**6.2.2.** Serão disponibilizados até R$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

**6.2.2.1.** Compra de material de custeio, incluindo aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC;

**6.2.2.2.** Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE nº 125/2012);

**6.2.2.3.** Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**6.2.2.4.** Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

**6.3.** Não serão disponibilizadas verbas para compra de materiais permanentes ou promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza.

**6.4.** Para efeito deste Edital, entende-se como material de consumo o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

**7.1.** Todas as solicitações de contratação de serviços (pessoa jurídica), aquisições e de materiais disponíveis no almoxarifado da UFABC devem ser inseridas e descritas detalhadamente (quantidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

**7.1.1.** É obrigatória a apresentação de pesquisa de mercado contendo a descrição completa e detalhada de todos os serviços (pessoa jurídica) e aquisições (materiais de consumo) necessários para a execução da ação, bem como as quantidades, especificações técnicas (se houver) e valores expressos em reais.

**7.1.2.** A pesquisa de mercado de que trata o item 7.1.1. deve ser inserida na aba "Arquivos" do SIGAA-UFABC. Ficam dispensados da inclusão de pesquisa de mercado os materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC.

**7.1.3.** A lista completa de materiais de consumo disponíveis no almoxarifado da UFABC encontra-se no **Anexo.**

**7.2.** Para fins de execução da ação, os processos referentes às contratações somente serão encaminhados para os trâmites licitatórios após o envio, pela coordenação de ação, de todos os documentos solicitados pela Divisão Administrativa da ProEC.

**7.2.1.** Os documentos de que trata o item 7.2. deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa da ProEC impreterivelmente até 16 de abril de 2021.

**7.2.2.** O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.** No que se refere à composição dos processos de compra, contratação e seleção de bolsistas, fica facultado à ProEC cancelar total ou parcialmente ou ainda remanejar para outras ações a destinação de verbas caso a coordenação da ação não cumpra os prazos e os procedimentos determinados por esta Pró-Reitoria ou por legislação vigente.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO CULTURAL

**8.1.** O cadastramento de proposta de ação cultural obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deve ser realizado, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a) da ação via (SIGAA-UFABC), módulo "Extensão", disponível no endereço eletrônico http://sig.ufabc.edu.br, conforme estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico e de acordo com o **"Manual de Orientações para Submissão de Propostas de Ações de Extensão e Cultura para os Editais de Financiamento".**

**8.2.** As propostas de ação de cultural deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação cultural a ser proposta, conforme segue:

**8.2.1.** PROJETO - ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico ou tecnológico, exclusivamente no âmbito cultural com objetivo específico e prazo determinado para a realização das suas ações.

**8.2.2.** CURSO - ação pedagógica, com característica teórica e/ou prática, exclusivamente no âmbito cultural, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com objetivos, conteúdos, metodologias e processo de avaliação da aprendizagem definidos.

**8.2.3.** EVENTO - ação de curta duração, sem caráter continuado, com característica de divulgação, exibição ou demonstração de conhecimentos, saberes e manifestação artística e cultural.

**8.3.** Ações do tipo "Projeto" não prevêem inscrições de participantes via SIGAA-UFABC e, por isso, não geram certificação específica para o público-alvo, somente para a equipe executora.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

**8.4.** Todas as propostas aprovadas contarão com certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora para todas as modalidades e certificação de participantes apenas para as modalidades “evento” e “curso”.

**8.5.** Durante o cadastramento da ação no SIGAA-UFABC o(a) proponente deverá inserir na aba “Arquivos”:

**8.5.1.** O “Formulário de Avaliação de Mérito Cultural”, Anexo I deste Edital;

**8.5.2.** Pesquisa de mercado para cada um dos itens inseridos nas abas “Material de Consumo” e “Pessoa Jurídica” e que não constem na lista disponibilizada e descrita no item 7.1.3.

**8.6.** O documento de que trata o item 8.5.1. é de caráter obrigatório e o não cumprimento do disposto implicará na não aprovação da proposta.

**8.7.** O documento de que trata o item 8.5.2. é de caráter obrigatório. O não cumprimento do disposto implicará na supressão do serviço ou aquisição descrito na proposta, cuja pesquisa de mercado não foi anexada.

## 9. DA CARGA HORÁRIA DA COORDENAÇÃO E DA COORDENAÇÃO ADJUNTA

**9.1.** O(A) proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade da ação, bem como de todos os membros da equipe executora. O SIGAA-UFABC somará as cargas horárias de todas as atividades que forem destinadas a cada membro da equipe executora para efeito de certificação.

**9.2.** A atribuição de carga horária para Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) deverá obedecer às seguintes limitações:

**9.2.1.** Coordenador(a): no máximo 60 horas mensais a serem desenvolvidas em ações culturais, perfazendo um total máximo de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a), inclusive como membro da equipe executora;

**9.2.2.** Coordenador(a) Adjunto(a): no máximo 42 horas mensais a serem desenvolvidas em ações de cultura perfazendo um total máximo de 492 horas anuais, respeitando o limite de 660 horas anuais em todas as ações em que está cadastrado(a), inclusive como membro da equipe executora.

**9.2.3.** O não cumprimento do disposto nos itens 9.2.1. e 9.2.2. implicará na não aprovação da proposta.

**9.3.** É de total responsabilidade da Coordenação e Coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

**9.4.** É de responsabilidade dos(as) técnico-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas no âmbito deste Edital informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

**9.5.** Discentes de graduação e pós-graduação candidatos/as a bolsa não devem ser inseridos/as quando da submissão da proposta.

**9.5.1.** O processo seletivo de bolsistas será orientado por meio de Edital próprio, contendo o número de vagas para bolsistas disponibilizadas por ação, período de vigência das bolsas, critérios e cronograma de inscrição e seleção, entre outras informações.

## 10. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO CULTURAL

**10.1.** Cada proposta de ação cultural será analisada e avaliada quanto à viabilidade técnica e quanto ao mérito cultural.

### 10.2. ETAPA 1 – Homologação das Propostas

**10.2.1.** Nesta etapa, a análise das propostas será efetuada em concordância com os itens previstos neste edital pela equipe técnica da ProEC. A análise será dividida em duas fases:

**10.2.1.1.** Fase 1 – Análise de todas as propostas submetidas, com devolução aos(as) proponentes daquelas que necessitarem de complementos e/ou adequações;

**10.2.1.2.** Fase 2 – Análise das propostas ressubmetidas e homologação das submissões.

**10.2.2.** De acordo com o cronograma deste Edital, será publicada na página da ProEC a relação das propostas analisadas, com indicação daquelas em que há necessidade de complementos e/ou adequações.

**10.2.3.** As propostas que necessitarem de complementos e/ou adequações serão devolvidas para ajustes no prazo determinado pelo cronograma deste Edital com a seguinte alteração no SIGAA-UFABC no campo “situação da ação”:

- **de** “Aguardando Avaliação”
- **para** “Devolvido para edição do coordenador”.

**10.2.4.** O(A) proponente será notificado(a) por e-mail enviado pela ProEC da necessidade de complementos e/ou adequações em sua proposta.

**10.2.5.** É responsabilidade do(a) proponente efetuar as alterações indicadas e ressubmeter a proposta no SIGAA-UFABC, no período previsto neste Edital.

**10.2.6.** Propostas devolvidas para complementos e/ou adequações que não forem ressubmetidas não serão homologadas e não participarão das fases subsequentes.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

**10.2.7.** O(A) proponente deverá ater-se apenas aos complementos e/ou adequações indicados pela ProEC. Demais alterações na proposta poderão ser passíveis de desclassificação.

**10.2.8.** Todas as dúvidas e orientações referentes à Fase 1 serão tratadas apenas por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail proec@ufabc.edu.br.

**10.2.9.** Ao término do período de ressubmissão, as propostas serão novamente analisadas (Fase 2) e a homologação final será publicada na página da ProEC.

**10.2.10.** Será **reprovada** nesta fase, não avançando para a avaliação de mérito cultural, a proposta que não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

a) Ao disposto no item 8.5.1. deste Edital no que se refere ao preenchimento e encaminhamento do **"Formulário de Avaliação de Mérito Cultural"**;
b) O não atendimento ao disposto no item 9 deste Edital, que estipula a carga horária máxima permitida à coordenação e à coordenação adjunta;
c) Ao disposto no item 3.4, que determina que não devem existir pendências de relatórios com a ProEC;
d) Ao disposto no item 10.2.5., que determina que ações devolvidas para adequações devem ser ressubmetidas.

**10.2.11.** Proponente que não tiver proposta aprovada nesta fase, poderá solicitar reconsideração, que será analisada pela Comissão de Avaliação.

**10.3. ETAPA 2 – Análise de Mérito Cultural, Coesão, Consistência da Proposta e de Viabilidade de Apoio Técnico**

**10.3.1.** As análises de mérito cultural, coesão, consistência, viabilidade de apoio técnico e de atendimento às políticas internas da Universidade das propostas serão efetuadas pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Equipe Técnica da ProEC.

**10.3.2.** A Comissão de Avaliação será composta por membros designados/indicados pelo presidente do Comitê de Extensão e Cultura (CEC), e instituída por meio de Portaria da ProEC.

**10.3.3.** Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de compor a Comissão de Avaliação.

**10.3.4.** A avaliação das propostas será efetuada considerando-se o Plano Nacional de Cultura, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, a Resolução CEC nº 006, as Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as), a Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC.

**10.3.5.** Quanto à análise de mérito cultural, coesão e coerência, cada proposta receberá um conceito final, conforme descrito na Tabela 2 com base nos conceitos atribuídos aos seguintes itens:

**10.3.5.1. Quesito: Mérito Cultural considerando as comunidades interna e externa à UFABC (peso 80%)**

**Itens:**

a) Promoção, incorporação, estimulação, possibilidade e/ou transmissão de expressões culturais e artísticas individuais ou coletivas;
b) Proteção, valorização e promoção da diversidade étnica, artística e cultural e/ou do patrimônio histórico e cultural (material ou imaterial);
c) Diálogo ou interação com as políticas ou iniciativas culturais locais, regionais, nacionais ou internacionais;
d) Diálogo com o "Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC" e com o "Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC".
e) Proposta coordenada ou com participação de técnico-administrativos(as);
f) Democratização da produção cultural e do direito de expressão artística;
g) Inovação cultural e/ou tecnológica.

**10.3.5.2. Quesito: Coesão e Consistência da Proposta (peso 20%)**

**Itens:**

h) Clareza dos objetivos e metas;
i) Avaliação e acompanhamento;
j) Metodologia;
k) Relação com a linha temática e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

**10.4.** Com o objetivo de apoiar a Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC e a Política de Sustentabilidade da UFABC, as propostas que dialogarem com o "Conjunto de Ações para a Construção de Política Institucional de Atendimento a Mães e Pais na UFABC" e com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFABC serão melhor avaliadas no item d) do quesito "Mérito Cultural considerando as comunidades interna e externa à UFABC".

**10.5.** Com o objetivo de fomentar e apoiar as Políticas de Capacitação e Qualificação dos Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as), as propostas coordenadas ou com participação de técnico-administrativos(as) serão melhor avaliadas no item e) do quesito "Mérito Cultural considerando as comunidades interna e externa à UFABC".

**Tabela 2 – Conceitos para Análise de Mérito Cultural e Coesão e Coerência da Proposta**

| Conceito | Critérios |
|---|---|
| A | A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma excepcional, atendendo plenamente às suas finalidades e expectativas, eventualmente superando estas. |
| B | A proposta de ação apresenta o critério apontado, atendendo de maneira adequada às suas finalidades e expectativas. |


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

| Conceito | Critérios |
|---|---|
| C | A proposta de ação apresenta o critério apontado, de forma mínima satisfatória, atendendo às necessidades e expectativas básicas, mas deixando a desejar em alguns aspectos. |
| D | A proposta de ação apresenta fragilmente o critério apontado, de forma mínima não satisfatória, deixando de atender às necessidades e expectativas básicas. |
| F | A proposta de ação não apresenta o critério apontado, sendo incapaz de atender ao mínimo necessário do que se espera e às suas finalidades e eventualmente sendo contraproducente. |

**10.6.** A atribuição de conceito "F" no item "a" do quesito Mérito Cultural reprovará automaticamente a proposta.

**10.7.** Quanto à análise de viabilidade de apoio técnico, cada proposta será analisada tomando por base, no mínimo, os seguintes quesitos:

a) viabilidade do cronograma de execução;
b) contratação de terceiros;
c) compra de materiais de consumo;
d) diárias e passagens;
e) tipo e frequência de transporte;
f) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
g) espaço físico;
h) mobiliários;
i) impressões de materiais gráficos, incluindo quantidade e frequência;
j) quantidade de bolsa(s).

**10.8.** As propostas serão categorizadas como "apoio técnico viável", "apoio técnico parcialmente viável" ou "apoio técnico inviável", podendo sofrer ajustes no orçamento e adequações nos itens solicitados.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.1.** Para a classificação final das propostas serão considerados:

**11.1.1.** Conceito final atribuído ao quesito mérito cultural, coesão e coerência das propostas;

**11.1.2.** Viabilidade de apoio técnico;

**11.1.3.** A disponibilidade de recursos, conforme estabelecido nos itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

**11.2.** Será aplicado como critério de desempate o conceito atribuído para cada um dos itens do quesito "Mérito Cultural", na ordem em que são apresentados no item 10.3.5.1., seguido da análise de viabilidade de apoio técnico.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

## 12. DO RESULTADO PARCIAL

**12.1.** A Comissão de Avaliação, em conjunto com a ProEC, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

a) Aprovada com recursos;
b) Aprovada sem recursos;
c) Não aprovada.

**12.2.** Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

a) Divulgação no site e redes sociais da ProEC;
b) Impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
c) Empréstimo de equipamentos;
d) Solicitação de transporte próprio da Universidade;
e) Certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora e participantes.

**12.3.** O resultado parcial será divulgado no site da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

## 13. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

**13.1.** Conforme item 10.2.11., após homologação de submissões, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação, nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**13.2.** Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**13.3.** Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

## 14. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

**14.1.** Caberá à Comissão de Avaliação a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 13.1.

**14.2.** Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 13.2.

**14.3.** O resultado final será homologado pelo CEC e publicado no site da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

**14.4.** As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até o dia 11 de dezembro de 2020.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7281/7282
proec@ufabc.edu.br

**14.5.** A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação poderão ficar comprometidos caso a ação não seja colocada em execução.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

**15.1.** São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

**15.1.1.** Executar a ação cultural de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações e os prazos estipulados pela Comissão de Avaliação, pela equipe da ProEC e pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação cultural, comprometendo-se a, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEC.

**15.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados pela ProEC e pelas demais áreas demandadas.

**15.1.4.** Incluir o nome de discentes em publicações e trabalhos a serem apresentados em Congressos e Seminários.

**15.1.5.** Solicitar prévia aprovação da ProEC a toda divulgação relacionada à ação, seja por meio de veículos internos ou externos.

**15.1.6.** Coordenar a seleção de bolsistas/voluntários seguindo os critérios definidos em edital próprio.

**15.1.7.** Informar à ProEC o desligamento do(a) aluno(a) bolsista, atendendo imediatamente as indicações da ProEC para substituição, sob pena de perda da vaga de bolsa.

**15.1.8.** Propor e coordenar as atividades de discentes bolsistas/voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação dos(as) discentes.

**15.1.9.** Acompanhar e orientar discentes participantes nas atividades planejadas, avaliando seu desempenho.

**15.1.10.** Gerar registros passíveis de divulgação, com valor comprobatório e avaliativo, da ação, tais como releases, memórias, relatórios, diários, fotos, imagens, vídeos, etc.

**15.1.11.** Acompanhar a elaboração dos relatórios de discentes bolsistas/voluntários(as) e responsabilizar-se pelo encaminhamento dos mesmos nos prazos e nas condições estabelecidas pela ProEC.

**15.1.12.** Aplicar as ferramentas de avaliação da ação e de geração de indicadores demandadas pela ProEC.

**15.1.13.** Apresentar o resultado final da ação cultural no Congresso de Extensão Universitária da UFABC (Conexão), a realizar-se em 2022, e em demais ações e eventos, conforme demanda da ProEC.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 15 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), não certificação da mesma pela ProEC e impedimento de submissão de novas propostas.

**16.2.** A ação poderá ser interrompida a qualquer momento em caso de débitos da coordenação da ação com a ProEC.

## 17. DAS BOLSAS

**17.1.** As bolsas somente poderão ser concedidas a estudantes regularmente matriculados(as) da graduação e da pós-graduação lato e stricto sensu da UFABC.

**17.2.** As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEC e serão concedidas em conformidade com portaria e Edital específicos.

**17.3.** As bolsas para as ações contempladas por este Edital têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni nº 91, com vigência máxima de 10 (dez) meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2021.

**17.4.** O período de concessão de bolsas será limitado ao período de realização da ação, exceto se o início da ação for anterior a 1º de março de 2021, caso no qual a bolsa será concedida somente a partir de 1º de março de 2021.

**17.5.** A carga horária de atividades do(a) bolsista será 10 (dez) horas semanais, no limite de 40 (quarenta) horas mensais.

**17.6.** Após a aprovação da ação, o(a) proponente deverá indicar a forma de seleção de bolsistas e voluntários.

## 18. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA-UFABC

**18.1.** A emissão de atestado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no SIGAA-UFABC durante todo o período de execução da ação.

**18.2.** Os/As coordenadores/as das ações aprovadas no âmbito deste edital deverão encaminhar relatório final por meio do SIGAA-UFABC, até 30 dias após o encerramento desta, para fins de certificação da equipe executora e dos participantes.

**18.3.** Para aprovação do relatório final deverão ser anexados documentos comprobatórios da execução da ação (lista de presença assinada, fotos, material de divulgação, etc) e, a critério da ProEC, poderão ser solicitados documentos complementares.

**18.4.** O certificado da coordenação e da equipe executora ficará disponível no sistema após aprovação do relatório final da ação.

**18.5.** A certificação específica dos participantes dos cursos e dos eventos está condicionada a realização das inscrições via SIGAA-UFABC.

## 19. DO CRONOGRAMA

| Ação | Data / Período |
|---|---|
| Submissão de propostas | De 14 a 28 de agosto de 2020 |
| Apoio operacional com relação a dúvidas sobre inserção de propostas no SIGAA-UFABC | Até as 16h do dia 26 de agosto de 2020. |
| Análise ProEC – Fase 1 | De 31 de agosto a 11 setembro de 2020 |
| Publicação da lista de propostas submetidas e indicação da necessidade de adequação(ões) e/ou complemento(s). | 15 de setembro de 2020 |
| Período de readequação e ressubmissão de propostas | De 16 a 25 de setembro de 2020 |
| Análise ProEC – Fase 2 | De 29 de setembro a 9 de outubro de 2020 |
| Publicação da homologação final das submissões | 16 de outubro de 2020 |
| Solicitação de reconsideração | 17 a 19 de outubro de 2020 |
| Publicação das propostas homologadas após reconsideração | 26 de outubro de 2020 |
| Avaliação de mérito | De 27 de outubro a 6 de novembro de 2020 |
| Publicação do resultado parcial | 17 de novembro de 2020 |
| Solicitação de reconsideração | 18 e 19 de novembro de 2020 |
| Envio da pauta ao CEC | 25 de novembro de 2020 |
| CEC | 2 de dezembro de 2020 |
| Publicação do resultado final | 21 de fevereiro de 2021 |
| Prazo para coordenação colocar a ação em execução no SIGAA-UFABC | Até 10 de janeiro de 2021 |

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1.** Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

**20.1.1.** Remanejar valores não executados nos prazos estabelecidos pela ProEC para outras ações do mesmo Edital.

**20.1.2.** Suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**20.2.** Alterações na execução da ação somente serão efetivadas mediante solicitação justificada do(a) coordenador(a) e aprovação da ProEC, após análise criteriosa, nos prazos definidos por esta Pró-reitoria.

**20.3.** Ações aprovadas com recurso e que, após análise do Formulário de Mérito Cultural, também se enquadrarem como Projeto de Pesquisa, conforme Portaria da Reitoria nº 256/2016, poderão ser beneficiadas com a utilização do Cartão Pesquisador.

**20.3.1.** Considera-se projeto de pesquisa toda ação que envolva atividades de pesquisa científica e de inovação tecnológica, incluindo ações de extensão e ensino visando à produção de conhecimento, desde que aprovados pela Comissão Geral de Pesquisa, tendo em vista a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**20.3.2.** O auxílio financeiro concedido por meio do cartão pesquisador deve ser destinado à aquisição e à contratação de bens, insumos e serviços necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em proposta de ação de pesquisa aprovado pela UFABC.

**20.4.** A ProEC não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

**20.5.** Todas as solicitações das ações aprovadas no âmbito deste Edital estarão sujeitas à disponibilidade da ProEC e das demais áreas da UFABC demandadas.

**20.6.** A reserva de salas e auditórios nos campi da UFABC para a realização das ações aprovadas por este Edital fica sob a responsabilidade da coordenação da ação.

**20.7.** Todo material de divulgação produzido pelas ações culturais deverá:

a) Conter o logotipo da UFABC e da ProEC, conforme manual de identidade visual, ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique se tratar de ação cultural com suporte da ProEC/UFABC;
b) Ser anexado no SIGAA na ocasião da entrega do relatório final;

c) No caso em que a ação proposta incluir qualquer forma de utilização ou divulgação de trabalho de terceiros, o(a) proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão de uso dos direitos autorais.

**20.8.** Coordenadores(as) de ações contempladas cederão gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

**20.9.** É responsabilidade das coordenações de ação coletarem a cessão de imagem e voz de todos os participantes, e depois, todos os direitos serão da UFABC.

**20.10.** Poderão ser utilizados instrumentos de avaliação e monitoramento da ação ao longo ao longo de sua execução e após seu término, a critério da ProEC.

**20.11.** A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**20.12.** Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

**20.13.** Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

## ANEXO I
## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Este formulário pode ser baixado para edição no link
http://ufabc.net.br/formulariopaac

O questionário abaixo é obrigatório e parte integrante da proposta de ação cultural, inscrita no Edital ProEC - Programa de Apoio a Ações Culturais - PAAC 2021. Antes de submeter sua proposta no sistema, anexar este formulário, devidamente preenchido, no campo "Arquivos" do formulário eletrônico disponível no SIGAA-UFABC. **A não submissão deste formulário acarretará a reprovação da proposta.**

As informações subsidiarão a Comissão de Avaliação quanto à análise de mérito cultural, e têm fundamentação no Plano Nacional de Cultura, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC e na Resolução do CEC nº 006.

| |
|---|
| **Título da Proposta**:<br>Proponente: |
| A proposta se enquadra na Resolução do CEC nº 006/2016, que define o que é ação cultural, ou seja, trabalha a concepção de cultura articulada das três dimensões da cultura?<br>Sim ( )  Não ( ) |
| De que maneira a proposta contribui para fortalecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira, dialogando, incluindo ou se destinando os grupos da cultura local, da cultura rural, da cultura do campo, da cultura de rua, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena, da cultura digital, da cultura de povos tradicionais, da cultura da infância, da cultura popular, da cultura cigana, da cultura hip hop, da cultura LGBT, da cultura de periferia, da cultura quilombola, entre outras? Justifique. (no máximo 2500 caracteres) |
| Como a ação inclui ou se destina aos grupos em situação de vulnerabilidade social, tais como povos e comunidades tradicionais, comunidades rurais, grupos em conflito com a lei, população em situação de rua, pessoas com deficiência, moradores e moradoras dos Territórios da Paz ou dos Territórios da Cidadania e ainda aqueles que estão em situação de refúgio?  Justifique. (no máximo 2500 caracteres) |
| Como a proposta cria, possibilita, amplia ou contribui para a promoção, fruição, acesso, preservação e produção de bens culturais? (no máximo 2500 caracteres) |
| De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade da UFABC? (no máximo 2500 caracteres): |
| De que maneira a proposta contribui para o desenvolvimento e ampliação do nível de qualidade de vida cultural da comunidade externa à UFABC? (no máximo 2500 caracteres) |
| Como a ação dialoga com as políticas públicas (em âmbito municipal, estadual ou federal) destinadas às ações culturais? (no máximo 2500 caracteres) |
| A proposta prevê o desenvolvimento de laboratórios criativos, propondo tecnologias inovadoras para manifestações, experimentações, pesquisas e soluções no campo da arte e da cultura?  (no máximo 2500 caracteres) |
| Explique a relação da proposta com a linha temática na qual foi inscrita. (no máximo 2500 caracteres) |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 73/2020 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007718/2020-24**

**Santo André-SP, 13 de Agosto de 2020**

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:26 )***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRO-REITOR(A) (Titular)*
*1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **73**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **570436c721**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

# EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação estratégica EV008-2020 VI Congresso de Extensão Universitária da UFABC - Conexão, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 24 de 07 de novembro de 2019.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna público o processo seletivo de bolsistas para atuarem na ação estratégica EV008-2020 VI Congresso de Extensão Universitária da UFABC - Conexão, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 24 de 07 de novembro de 2019.

## 1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Edital é regido pela Portaria ProEC nº 013/2019, disponível na página da ProEC.

**1.2.** O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverá seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

**1.2.1.** Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;

**1.2.2.** Para discentes: Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

## 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação estratégica EV008-2020 VI Congresso de Extensão Universitária da UFABC - Conexão, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 24 de 07 de novembro de 2019.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

## 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

**3.2.** O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

**3.3.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais,** distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

| Código | Título da Ação | Coordenação | Início da vigência da bolsa | Final da vigência da bolsa | Nº bolsista(s) | Forma de seleção |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EV008-2020 | VI Congresso de Extensão Universitária da UFABC - Conexão | Ronny Maciel de Mattos | 01/09/2020 | 31/10/2020 | 02 | Questionário Entrevista |

## 4. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

**4.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, Portal Discente, no período indicado em cronograma.

**4.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

**4.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4.** Serão indeferidas as inscrições:
**4.4.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;
**4.4.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
**4.4.3.** que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela I.

## 5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

**5.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

**5.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

**5.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que obedecerem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na Portaria ProEC nº 013/2019.

**5.4.** Qualquer comunicação referente à seleção será enviada ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro "anti-*spam*" para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**5.5.** A coordenação do programa deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

**5.6.** A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
b) Não houve discente selecionado(a);
c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
d) Não há lista de espera, ou
e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no Art. 22 da Portaria ProEC nº 013/2019.

## 6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

**6.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

**6.2.** As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2020 até a data limite de 18/12/2020, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.

**6.3.** A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar:

- 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2020 a 18/12/2020
40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

**6.4.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**6.5.** O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

**6.6.** Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo, podendo ser vedado o pagamento dos valores retroativos.

**6.7.** Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

**6.8.** Os(As) discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

**7.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

**7.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

**8.1.** Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**8.2.** A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**9.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**9.2.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## 10. DO CRONOGRAMA

| Ação | Data |
|---|---|
| Período de Inscrição (manifestação de interesse) | 14 a 23 de agosto de 2020 |
| Publicação da homologação das inscrições | 25 de agosto de 2020 |
| Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação | 25 de agosto de 2020 |
| Seleção dos(as) candidatos(as) | 26 a 28 de agosto de 2020 |
| Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera | 31 de agosto de 2020 |
| Publicação do resultado (*) | 01 de setembro de 2020 |
| Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga | 02 e 03 de setembro de 2020 |
| Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente | 03 a 04 de setembro de 2020 |

**(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

**10.1.** No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.6 deste Edital.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura.

**11.2.** Este edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 74/2020 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007719/2020-79**

**Santo André-SP, 13 de Agosto de 2020**

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 17:26 )***
LEONARDO JOSE STEIL
*PRO-REITOR(A) (Titular)*
*1604147*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **74**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **a99b8e25a3**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

## Chamada Pública Complementar nº 04/2020 – Vagas Remanescentes

Chamada Pública Complementar nº 04/2020 – Vagas Remanescentes - Edital ProEC nº 022/2019 - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 019, de 04 de setembro de 2019 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 020, de 04 de setembro de 2019 - Processo nº 23006.002223/2019-75.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a Chamada Pública Complementar nº 04/2020 – Vagas Remanescentes - Edital ProEC nº 022/2019 - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 019, de 04 de setembro de 2019 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2020) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 020, de 04 de setembro de 2019.

### 1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

**1.1.** Esta Chamada Pública é regida pelo Edital ProEC nº 022/2019 e suas referidas erratas disponíveis na página da ProEC.
**1.2.** O cumprimento das disposições previstas neste edital deverá seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:
**1.2.1.** Para coordenação: Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura;
**1.2.2.** Para discentes: Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

### 2. DAS BOLSAS

**2.1.** Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

**Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas**

| Código | Título da Ação | Coordenação | Início da vigência da bolsa | Final da vigência da bolsa | Nº bolsista(s) | Forma de seleção |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PJ019-2020 | Implementação/manutenção de um programa de extensão na pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química | JANAINA DE SOUZA GARCIA | 01/09/2020 | 18/12/2020 | 1 | Entrevista |

## 3. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

**3.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, Portal Discente, no período indicado em cronograma.

**3.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

**3.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.** Não serão homologadas as inscrições:
**3.4.1.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
**3.4.2.** que não se enquadrem em uma das ações de extensão e cultura definidas na Tabela I.

## 4. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

**4.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública.

**4.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

**4.3.** Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro "anti-*spam*" para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**4.4.** Fica a critério do(a) discente optar em qual processo seletivo participará, diante do conflito de horários.

**4.5.** Caso seja identificado pela ProEC a seleção do mesmo discente em duas ações, este será notificado, via e-mail, devendo optar por apenas uma das ações.


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

**4.6.** Caso o discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 6 desta Chamada Pública Complementar, será alocado automaticamente na primeira ação de extensão na qual se inscreveu.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**5.1.** A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

**5.2.** A critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação do programa poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

## 6. DO CRONOGRAMA

| Ação | Data |
|---|---|
| Período de Inscrição (manifestação de interesse) | 14 a 23 de agosto de 2020 |
| Publicação da homologação das inscrições | 25 de agosto de 2020 |
| Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação | 25 de agosto de 2020 |
| Seleção dos(as) candidatos(as) | 26 a 28 de agosto de 2020 |
| Encaminhamento à ProEC pelos(as) coordenadores(as) de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera | 31 de agosto de 2020 |
| Publicação do resultado (*) | 01 de setembro de 2020 |
| Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga | 02 e 03 de setembro de 2020 |
| Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente | 03 a 04 de setembro de 2020 |

**(*) ATENÇÃO: a partir desta data, é obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**


Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP CEP 09210-580
Bloco A · piso térreo · Fone: (11) 3356-7282
proec@ufabc.edu.br

UFABC

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 864/2020 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.007674/2020-32**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Institui Grupo de Trabalho para organizar ações conjugadas de formação de professores do ensino superior em tempos de pandemia.

**A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COMFOR-UFABC)**, designada pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 917, de 18 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação ocorrida em reunião do COMFOR de 5 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor um Grupo de Trabalho (GT), sob a presidência do primeiro:

I - Suze de Oliveira Piza;

II - Danusa Munford;

III - Carlos Eduardo Ribeiro;

IV - Silvio Ricardo Gomes Carneiro;

V - Marcelo Zanotello;

VI - Claudia Regina Vieira;

VII - Beatriz Bondi Felix dos Reis;

VIII - Renata de Paula Orofino Silva;

IX - Kaio Barbosa Laurentino;

X - Lucieneida Dovao Praun (UFAC).

Art. 2º O GT terá como função organizar ações, em conjunto com outros setores e outras universidades, de formação continuada de professores do ensino superior, para educação não-presencial mediada por tecnologia em tempos de pandemia.

Art. 3º O GT terá, para a realização dos trabalhos, um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 13:42)***
SUZE DE OLIVEIRA PIZA
*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*
*Matrícula: 2244904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **864**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **9a4826a46e**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 866/2020 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.007678/2020-11**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Institui Grupo de Trabalho para tratar da criação da página "UFABC na Educação Básica".

**A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (COMFOR-UFABC)**, designada pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 917, de 18 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação ocorrida em reunião do COMFOR de 5 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor um Grupo de Trabalho (GT), sob a presidência do primeiro:

I - Lilian Santos Leite Menezes;

II - Suze de Oliveira Piza;

III - Regimeire Oliveira Maciel;

IV - Kaio Barbosa Laurentino.

Art. 2º O GT terá como função reunir informações diversas sobre formação de professores na UFABC, divulgar posteriormente para a comunidade interna e externa e criar um fluxo de alimentação desses registros.

Art. 3º O GT terá, para a realização dos trabalhos, um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 13:42)***
SUZE DE OLIVEIRA PIZA
*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*
*Matrícula: 2244904*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **866**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **631941aba8**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 5/2020 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.007648/2020-12**

**Santo André-SP, 12 de Agosto de 2020**

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 08:09 )***
VANIA TROMBINI HERNANDES
*PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)*
*1948454*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **5**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **47fe572514**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Pró-Reitoria de Graduação**

# EDITAL

Seleção de propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas para monitoria remota em disciplinas ofertadas durante o quadrimestre suplementar, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

## 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da UFABC que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus.

## 2. PROPOSTAS

**2.1.** Cada proposta deverá ser apresentada sob a forma de Plano Individual, conforme formulário do Anexo I.

**2.2**. O Plano Individual deverá conter:

a) nome da disciplina;
b) docente orientador ou coordenador da disciplina;
c) número de alunos atendidos pela disciplina (número de vagas ofertadas para a matrícula);
d) número de monitores bolsistas solicitados;
e) Mapa de atividades da disciplina, conforme modelo disponível no site do NETEL (http://netel.ufabc.edu.br/cov19/ferramentas-ece/didaticas)
f) atividades que o (s) monitor (es) irá desempenhar;

## 3. PROPONENTES

**3.1.** A adesão ao **Programa de Monitoria Remota** é de iniciativa exclusiva dos docentes que ministrarão disciplinas de forma remota, cujo funcionamento no período de sua vigência esteja devidamente amparado pela Resolução Consepe 240, que regulamenta o Quadrimestre Suplementar.

**3.2.** Um mesmo docente pode submeter mais de um plano individual, se atuar em mais que uma disciplina

**3.3.** Podem apresentar propostas docentes alocados na disciplina para a qual solicitam monitoria ou coordenadores destas disciplinas.

**3.3.1.** Caso haja solicitação do coordenador de disciplina e, também, individual de docente para a mesma disciplina, serão atribuídos monitores ao coordenador da disciplina ao qual deverá fazer a distribuição dos monitores entre as turmas.

**3.3.2.** No caso do item 3.3.1. a proposta individual do docente será desconsiderada.

**3.4. NÃO PODEM** concorrer docentes que já possuem projetos aprovados pelo Edital 020⁄2019 na mesma disciplina, se a monitoria já estiver aprovada para ocorrer durante o QS (Quadrimestre Suplementar).

**3.4.1**. Se o projeto aprovado pelo edital 020⁄2019 tiver sido encerrado antes do início do QS (Quadrimestre Suplementar) o docente poderá apresentar proposta neste edital.

## 4. ATRIBUIÇÕES

**4.1.** São atribuições do docente orientador:

a) submeter sua solicitação de monitoria remota nos termos deste edital;

b) realizar a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela PROGRAD por meio de edital próprio;

c) zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

d) favorecer a iniciativa e o protagonismo do monitor sob sua orientação respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

e) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

f) comunicar imediatamente à PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina ou atividades amparada por este programa;


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

**4.1.1.** É vetado, em qualquer situação, exigir que o monitor atue em atividades presenciais.

**4.2.** São atribuições do aluno monitor:

a) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;

b) dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

c) assessorar e colaborar com os professores no planejamento e desenvolvimento de suas atribuições didáticas, de forma remota, com assiduidade e proatividade;

d) comunicar à PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

e) providenciar, juntamente com o professor orientador, o relatório final e encaminhá-lo à PROGRAD;

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O envio das propostas deverá ser feito através do SIGAA e preenchimento do formulário do Anexo I, que deverá ser anexado ao SIGAA, no período de **14/08/2020 a 21/08/2020**, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 14/08/2020 | Publicação Chamada Pública | Pró-Reitoria de Graduação/Prograd |
| 14 a 21/08 | Inscrições | Docentes |
| 24 a 27/08 | Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar | Comissão Especial de Julgamento e Seleção |
| 28/08 | Prazo máximo para interposição de recursos | Docentes |
| 31/08 | Prazo máximo para divulgação do resultado final | Comissão Especial de Julgamento e Seleção |

**5.2.** Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo docente, sua inscrição será indeferida.


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

## 6. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Será constituída uma Comissão Especial de Julgamento e Seleção para avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

**6.2.** As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas integralmente, deferidas parcialmente ou indeferidas.

**6.2.1.** As propostas deferidas integralmente ou parcialmente poderão ser executadas, a critério do docente da disciplina, também com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

**6.2.2.** A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada plano individual poderá variar a critério da análise da Comissão.

**6.3.** São critérios específicos para o julgamento dos planos individuais pela Comissão Especial:

a) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;
b) compatibilidade do número de monitores solicitados com as características das atividades a serem desenvolvidas.
c) disciplinas com altos índices históricos de reprovação ou demanda reprimida.
d) quantidade de estudantes atendidos

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - http://prograd.ufabc.edu.br.

**7.2.** Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento e Seleção poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo de estabelecido no item 5.1.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A inscrição do docente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**8.2.** Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

**8.3.** A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

**8.4.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 14 de agosto de 2020.

VÂNIA TROMBINI HERNANDES
Pró-Reitora de Graduação - Adjunta


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

## ANEXO I

| **PLANO INDIVIDUAL** |
|---|
| Nome e Código da Disciplina: |
| Docente Orientador: |
| É o Coordenador da Disciplina?: ☐ Sim ☐ Não |
| Número de alunos atendidos pela disciplina (vagas para matrícula): |
| Quantidade de bolsistas solicitados: |
| Plano de atividades do monitor: |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Térreo · Fone: (11) 3356.7020
dpag.prograd@ufabc.edu.br

UFABC

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES**
**Entrada de Documentos – de 24/07/2020 a 13/08/2020**
**Boletim de Serviço nº 973 de 14/08/2020**

1) Homologação do **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**.

| PPG | Docente - SIAPE | Vínculo | Data |
|---|---|---|---|
| **MNPEF** | Pieter Willem Westera – 1780372 | Permanente | 08/01/2020 |

2) Homologação do **DESLIGAMENTO DE DISCENTES.**

| PPG | Discente - R.A. | Nível | Data |
|---|---|---|---|
| **CCM** | Matheus de Moraes Gonçalves Correia 21202010330 | Mestrado | 05/08/2020 |

3) Aprovação do **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA**.

| PPG | Discente - R.A. | Nível | Período |
|---|---|---|---|
| **CEM** | Barbra Poly-Anna Vera Melo – 131630028 | Mestrado | 2020.3 |
| **CHS** | Gustavo da Costa Meyer – 23201810505 | Doutorado | 2020.1 |

4) Reconhecimento de **ORIENTADOR**.

| PPG | Discente - R.A. | Orientador - SIAPE | Nível – Data |
|---|---|---|---|
| **ECO** | Carolina Ripoli 21201910273 | Bruno de Paula Rocha 1771615 | Mestrado 03/03/2020 |
| **MAT** | Gabriela Cotrim de Moraes 23202010157 | Ivan Kaygorodov 2158244 | Mestrado 22/07/2020 |
| **MNPEF** | André Luiz Silva Oliveira 22202010361 | Graciella Watanabe 1032643 | Mestrado 04/03/2020 |
| | Leandro Miranda 222020222 | | Mestrado 20/03/2020 |
| | Luiz Mariano Olivares Santamaria 22202010343 | Felipe Chen Abrego 1767083 | Mestrado 25/07/2020 |
| | Paula Maria Camargo Leite 22202010336 | Ronei Miotto 1350754 | Mestrado 01/07/2020 |

5) Aprovação da **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**.

| PPG | Discente - R.A. | De - SIAPE | Para - SIAPE | Nível – Data |
|---|---|---|---|---|
| **EPM** | Lucas Gustavo de Souza Ferreira 21201920594 | Fernanda Graziella Cardoso 2081225 | Valter Ventura da Rocha Pomar 2187294 | Mestrado 01/05/2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NMA** | Joana de Barros Sacramento 21201931044 | Márcia Tsuyama Escote 1545738 | Danilo Justino Carastan 1761120 | Mestrado 01/07/2020 |

6) Reconhecimento de **COORIENTADOR.**

| PPG | Discente - R.A. | Coorientador - SIAPE | Nível – Data |
|---|---|---|---|
| **CCM** | Kleber da Silva Pires 21201931108 | Fábio Albuquerque Marchi 326.162.748-41 | Mestrado 29/07/2020 |
| **ENS** | Marcos Henrique Assunção Ramos – 21202010249 | Elisabete Marcon Mello 3041902 | Mestrado 01/06/2020 |
| **EPR** | Thiago Cannabrava de Souza 21201931091 | Ugo Ibuskie 2403225 | Mestrado 23/09/2019 |
| **MAT** | Gabriela Cotrim de Moraes 23202010157 | Thiago Castilho de Mello 19236448 | Doutorado 22/07/2020 |
| **NMA** | Joana de Barros Sacramento 21201931044 | Márcia Tsuyama Escote 1545738 | Mestrado 01/07/2020 |

7) Reconhecimento de créditos por **CONVALIDAÇÃO**.

| PPG | Discente R.A. | Disciplina IES (cursada) | Disciplina UFABC | Créditos | Conceito | Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MNPEF** | Luis Antonio Troiani 22202010339 | Mecânica Quântica I e II UNICSUL | PEF-103 Mecânica Quântica | 10 | A | Mestrado |

8) Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.**

| PPG | Discente R.A. | Disciplina | Créditos | Conceito | Nível |
|---|---|---|---|---|---|
| **CCM** | Bruno Aristimunha Pinto 23202020860 | CCM-007 Fundamentos da Matemática para a Computação | 12 | A | Doutorado |
| | | CCM-104 Teoria da Computação | 12 | A | |
| | | CCM-304 Visão Computacional e Processamento de Imagens | 12 | B | |
| | | CCM-101 Computação Bioinspirada | 12 | A | |
| | Eduardo Batista Gomes Moreira 23202020685 | CCM-001 Análise de Algorítimos e Estrutura de Dados | 12 | A | Doutorado |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CCM-104<br>Teoria da Computação | 12 | A | |
| | | CCM-103<br>Otimização Combinatória | 12 | A | |
| | | CCM-303<br>Programação Paralela e Concorrente | 12 | A | |
| | | CCM-002<br>Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação | 12 | A | |
| | Carlos Reynaldo Portocarrero Tovar<br>23202020684 | CCM-001<br>Análise de Algorítimos e Estrutura de Dados | 12 | B | Doutorado |
| | | CCM-002<br>Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação | 12 | A | |
| | | CCM-101<br>Computação Bioinspirada | 12 | B | |
| | | CCM-206<br>Inteligência na Web e Big Data | 12 | B | |
| | | CCM-104<br>Teoria da Computação | 12 | B | |
| | | CCM-008<br>Estágio de Docência I | 2 | A | |
| **CCM DAI** | Rháleff Nascimento Rodrigues de Oliveira<br>23202020686 | CCM-008<br>Estágio de Docência I | 2 | B | Doutorado |
| | | CCM-202<br>Engenharia de Software | 12 | A | |
| | | CCM-207<br>Tecnologias de Informação e Comunicação para Educação Virtual Interativa | 12 | B | |
| | | CCM-002<br>Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação | 12 | B | |
| **CHS** | Iara Franco Schiavi<br>23202010043 | CHS-209<br>Tópicos Especiais Linha 2 | 9 | A | Doutorado |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CTQ** | Michelle Cristiane Melo Reis Martins 23201810895 | CT3035 Química Integrada II | 16 | B | Doutorado |
| | | CT3034 Química Integrada I | 16 | A | |
| | | CT0001 Fundamentos da Pesquisa Científica na Área de Química | 8 | B | |
| | | CT0002 Seminários Gerais I | 2 | A | |
| | | CT0003 Seminários Gerais II | 4 | A | |
| | | CTQ-006 Estágio em Docência I | 2 | A | |
| | | MEC-505 Capacitação para Tutoria em Educação a Distância (EAD) | 8 | B | |
| | Joana Cláudio Pieretti 23202010622 | CTQ-001 Fundamentos da Pesquisa Científica na Área de Química | 4 | A | Doutorado |
| | | CTQ-002 Seminários Gerais em Química | 4 | A | |
| | | CTQ-003 Química Integrada I | 14 | A | |
| | | CTQ-004 Química Integrada II | 14 | A | |
| | | CTQ-006 Estágio em Docência I | 2 | A | |
| | | CTQ-008 Tópicos Avançados em Estrutura da Matéria | 4 | A | |
| | | NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia | 12 | A | |
| | | BIS-204 Sistema de Liberação de Fármacos Bioativos | 12 | A | |
| **ENE** | Victor Fernandes Garcia 23201931049 | ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade | 12 | B | Doutorado |
| | | ENE-101 | 12 | A | |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Fundamentos da Energia | | | |
| | | ENE-108<br>Planejamento de Experimentos Aplicados a Processos Energéticos | 12 | A | |
| | | ENE-206<br>Energias Renováveis (Biomassa) | 12 | A | |
| | | ENE-210<br>Integração Energética de Sistemas Térmicos | 9 | A | |
| **INF** | Caroline Pires Alaves Moraes<br>23202010282 | INF-210<br>Sinais e Sistemas | 12 | A | Doutorado |
| | | INF-304<br>Lógica e Sistemas Inteligentes | 12 | A | |
| | | INF-009<br>Projeto e Comunicação de Pesquisa em Engenharia da Informação | 10 | A | |
| | | INF-003<br>Seminários de Pesquisa | 2 | A | |
| | Bruna Cunha de Carvalho<br>21202010066 | INF-003<br>Seminários de Pesquisa | 2 | A | Mestrado |
| | | INF-317-A<br>Tópicos em Inteligência Artificial: Computação Híbrida Hardware e Software | 12 | A | |
| | | INF-108<br>Segurança da Informação: Dados, Redes e Sistemas | 12 | B | |
| | Caio Lima<br>21202010033 | EBM-109<br>Controle Motor e Coordenação de Movimento Humano | 12 | A | Mestrado |
| | | INF-314<br>Inteligência Artificial | 12 | A | |
| | | INF-201<br>Processamento Digital de Sinais | 12 | A | |
| | Thiago José Lana de Paula Dias | INF-102 | 12 | A | Mestrado |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 21202010026 | Tecnologias de Redes de Computadores | | | |
| **INV** | Tiago Nascimento de Freitas 21202010140 | INV-202 Analytic Methods for Designers | 12 | A | Mestrado |
| | | INV-008 Business Design | 12 | A | |
| **NMA** | Mariana Silva Ferreira 21202010713 | NMA-204 Cristalografia e Direção de Raio X | 12 | A | Mestrado |

9) Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

| PPG | Discente - R.A. | Créditos | Nível |
|---|---|---|---|
| **CTQ** | Susan Meirelles Christiano Dutra – 2320193126 | 1 | Doutorado |
| | Michelle Cristiane Melo Reis Martins – 23201810895 | 3 | |
| | Diego de Oliveira Rogério – 21201920740 | 2 | Mestrado |
| **ECO** | Carolina Ripoli – 21201910273 | 2 | Mestrado |
| **ENE** | Andressa Lodi de Brito - 141620011 | 20 | Doutorado |
| **ENS** | Danilo Rodrigues Zajac – 21201810273 | 14 | Mestrado |
| **NCG** | Gabriela Chiuffa Tunes – 14012415 | 2 | Doutorado |
| | Mariana Moga de Moura e Silva – 21201910206 | 2 | Mestrado |
| | Aline Valéria Sousa Santos – 21201910222 | 5 | Mestrado |
| | Dayse da Silva Souza – 23201821150 | 8 | Doutorado |
| **PGT** | Giselle de Lourdes Bangoim Sakatauskas – 14161005 | 21 | Doutorado |

10) Reconhecimento de Créditos por **TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.**

| PPG | Discente - R.A. | Disciplina - IES | Créditos | Nível |
|---|---|---|---|---|
| **CCM** | Bruno Aristimunha Pinto 23202020860 | DL-4789 Deep Learning Univ. Católica Don Bosco | 2 | Doutorado |
| **EVD** | Mozart Sávio Pires Baptista 21201820843 | EEV0283 Modelos de Nicho Ecológico e Distribuição de Espécies UFG | 6 | Mestrado |
| **INV** | Maiara Cavalcanti Roccon 21202010117 | IM136 Sistemática e Metodologia de Projeto UNICAMP | 12 | Mestrado |
| | | IM128 Estrutura e Propriedades do Aço UNICAMP | 3 | |
| **NCG** | | SGNEC0011 | 5 | Doutorado |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Dayse da Silva Souza 23201821150 | Atenção e Memória UFPA | | |
| | | SGNEC0013 Psicofarmacologia UFPA | 5 | |
| | | SGNEC0001 Introdução à Neurociência Cognitiva e Comportamento UFPA | 7 | |
| | | SGNEC0002 Métodos e Técnicas de Pesquisa em Neurociência UFPA | 7 | |

**Legendas:**

**B.S.** = Boletim de Serviço da UFABC.

**C.I.** = Comunicação Interna

**PROT.** = Protocolo

**R.A.** = Registro Acadêmico de DISCENTES.

**SIAPE** = Registro Funcional de SERVIDORES.

**PPG** = Programa de Pós-Graduação em:

| | |
|---|---|
| **BIS** | Biossistemas |
| **BTC** | Biotecnociência |
| **CCM** | Ciência da Computação |
| **CEM** | Ciência e Engenharia de Materiais |
| **CHS** | Ciências Humanas e Sociais |
| **CTA** | Ciência e Tecnologia Ambiental |
| **CTQ** | Ciência e Tecnologia/Química |
| **DAI** | Doutorado Acadêmico Industrial |
| **EBM** | Engenharia Biomédica |
| **ECO** | Economia |
| **EEL** | Engenharia Elétrica |
| **ENE** | Energia |
| **ENS** | Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática |
| **EPM** | Economia Política Mundial |
| **EPR** | Engenharia de Produção |
| **EVD** | Evolução e Diversidade |
| **FIL** | Filosofia |
| **FIS** | Física |
| **INF** | Engenharia da Informação |

| | |
|---|---|
| **INV** | Engenharia da Inovação |
| **MAT** | Matemática |
| **MEC** | Engenharia Mecânica |
| **MNPEF** | Mestrado Nacional em Ensino de Física |
| **NCG** | Neurociências e Cognição |
| **NMA** | Nanociências e Materiais Avançados |
| **PGT** | Planejamento e Gestão do Território, |
| **PPU** | Políticas Públicas |
| **PRI** | Programa de Relações Internacionais |
| **PROF-FILO** | Mestrado Nacional em Filosofia |
| **PROFMAT** | Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional |


Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

UFABC

# SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 843 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007460/2020-66**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2020.**

Cancelar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedido à servidora Nivalda Marlene da Silva Figueira

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Cancelar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedido à servidora NIVALDA MARLENE DA SILVA FIGUEIRA, SIAPE 1659355, conforme Portaria nº 897/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 873 de 05/09/2019 e Portaria nº 623/2020/SUGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 952 de 12/06/2020, conforme a seguir:

Períodos de: 13/10/2020 a 11/11/2020 e 23/11/2020 a 22/12/2020

***(Assinado digitalmente em 10/08/2020 16:35 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **843**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2020** e o código de verificação: **151871450f**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 845 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007481/2020-81**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2020.**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

| SIAPE | NOME | NÍVEL | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 2128453 | LUIZ FERNANDO BALTAZAR | 05 | 04/06/2020 |
| 2137294 | PRISCILA DE ASSIS FERREIRA | 05 | 12/07/2020 |
| 2139332 | CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA | 05 | 17/07/2020 |
| 2139347 | DENIS DOUGLAS VEIGA DE SOUZA | 05 | 17/07/2020 |
| 2139628 | FELIPE FERNANDES LESSA | 05 | 17/07/2020 |
| 1095361 | KELLY CRISTINA SILVA FIRMINO | 05 | 17/07/2020 |
| 2139372 | RENAN SILVA SOARES | 05 | 17/07/2020 |

***(Assinado digitalmente em 11/08/2020 09:01 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **845**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2020** e o código de verificação: **3d500136d5**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 846 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007483/2020-71**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2020.**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

| SIAPE | NOME | NÍVEL | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 2139436 | SILAS ARAÚJO LEITE DE OLIVEIRA | 05 | 17/07/2020 |
| 2681227 | DIEGO MARCOCHI DE MELO | 05 | 17/07/2020 |
| 2093040 | JOÃO VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS | 05 | 18/07/2020 |
| 2672998 | ANDREIA SILVA | 06 | 02/07/2020 |
| 1991139 | VANESSA CERVELIN SEGURA | 06 | 21/07/2020 |
| 1759667 | ANA CAROLINA ANTUNES ACOSTA FERNANDES | 07 | 09/07/2020 |
| 1876363 | MÔNICA CAVALCANTE | 07 | 05/07/2020 |

***(Assinado digitalmente em 11/08/2020 09:02 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **846**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2020** e o código de verificação: **ba2e8eb4fa**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 847 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007484/2020-15**

**Santo André-SP, 10 de agosto de 2020.**

Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

| SIAPE | NOME | NÍVEL | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1875316 | EVERTON GOYA | 07 | 06/07/2020 |
| 2550445 | ROBSON MORENO PIVA | 08 | 26/07/2020 |
| 2563767 | NALVA SILVA CARVALHO | 08 | 27/07/2020 |
| 1752699 | PRISCILLA SANTOS DE SOUZA | 08 | 27/07/2020 |
| 1625944 | BARBARA POPOVITS RIBEIRO | 09 | 28/07/2020 |
| 1547268 | ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES DA SILVA | 09 | 09/07/2020 |

***(Assinado digitalmente em 11/08/2020 09:02 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **847**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/08/2020** e o código de verificação: **5f89f91b21**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 851 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007589/2020-74**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Cancelar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedidos à servidora Ana Lúcia Geraldo

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Cancelar, a pedido, os períodos de licença para capacitação concedidos à servidora ANA LÚCIA GERALDO, SIAPE 2029532, conforme Portaria nº 861/2019/SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 873 de 05/09/2019.

Períodos de: 17/09/2020 a 16/10/2020, 19/10/2020 a 17/11/2020 e 18/11/2020 a 17/12/2020.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 11:52 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **851**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **0c1372eb8c**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 852 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007596/2020-76**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Marcel Joly Marcel para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 840, publicada no DOU nº 153, de 11/08/2020, S. 2, pág. 21, que autorizou a contratação de Camilla Borelli.

Art.2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARCEL JOLY MARCEL, 4º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 52/2019, publicado no DOU nº 97, de 22/05/2019, S. 3, pág. 107, homologado pelo Edital nº 133/2019, publicado no DOU nº 222, de 18/11/2019, S. 3, pág. 90, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Engenharia de Gestão, subárea(s): Planejamento, Qualidade, Custos, Análise Econômica e Logística de Operações.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:52 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **852**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **1b5e0b6ec3**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 853 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007597/2020-11**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Rogerio Rossi para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ROGERIO ROSSI, 1º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 109/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 98, homologado pelo Edital nº 58/2020, publicado no DOU nº 105, de 03/06/2020, S. 3, pág. 68, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Organização de Sistemas Computacionais, subárea: Arquitetura de Computadores, Sistemas Digitais, Circuitos Digitais.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:54 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **853**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **c1dccc876c**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 854 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007598/2020-65**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Vera Paschon para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 841, publicada no DOU nº 153, de 11/08/2020, S. 2, pág. 21, que autorizou a contratação de Alexandra Olimpio Siqueira Cunha.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de VERA PASCHON, 2ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 110/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 98, homologado pelo Edital nº 56/2020, publicado no DOU nº 103, de 01/06/2020, S. 3, pág. 66, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Cognição, subárea(s): Neurociência de Sistemas; Neurociência Cognitiva; Neurociência Teórica.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:54 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **854**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **241cda0821**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 855 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007599/2020-18**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Carlos Cesar Trucios Maza para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de CARLOS CESAR TRUCIOS MAZA, 1º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 111/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 98/99, homologado pelo Edital nº 50/2020, publicado no DOU nº 93, de 18/05/2020, S. 3, pág. 67, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Estatística.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:57 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **855**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **35b334095a**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 856 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007601/2020-41**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Rogerio Rossi para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ROGERIO ROSSI, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 111/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 98/99, homologado pelo Edital nº 50/2020, publicado no DOU nº 93, de 18/05/2020, S. 3, pág. 67, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Estatística.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:57 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **856**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **d2224a7e01**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 857 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007602/2020-95**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Mara Silvia Pasian para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARA SILVIA PASIAN, 1ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 112/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 99, homologado pelo Edital nº 55/2020, publicado no DOU nº 101, de 28/05/2020, S. 3, pág. 55, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Educação Especial e Inclusiva, subárea(s): Atendimento Educacional Especializado.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 13:58 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **857**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **290f799617**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 858 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007603/2020-30**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Sara Diaz Cardell para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de SARA DIAZ CARDELL, 1ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 113/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 99, homologado pelo Edital nº 62/2020, publicado no DOU nº 115, de 18/06/2020, S. 3, pág. 72, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica-Optimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:06 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **858**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **e73dda9709**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 859 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007604/2020-84**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato José Vanterler da Costa Sousa para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de JOSÉ VANTERLER DA COSTA SOUSA, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 113/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 99, homologado pelo Edital nº 62/2020, publicado no DOU nº 115, de 18/06/2020, S. 3, pág. 72, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica-Optimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmicos.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:10 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **859**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **1e48a1ef74**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 860 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007605/2020-29**

**Santo André-SP, 12 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Rogério Teixeira Cavalcanti para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ROGÉRIO TEIXEIRA CAVALCANTI, 3º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 113/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 99, homologado pelo Edital nº 62/2020, publicado no DOU nº 115, de 18/06/2020, S. 3, pág. 72, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Matemática Aplicada, subárea(s): Análise Numérica-Optimização, Biomatemática, Física Matemática, Sistemas Dinâmico.

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 14:11 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **860**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **4e1f4fff85**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 865 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007676/2020-21**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de Gayane Karapetyan.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, em virtude de término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de GAYANE KARAPETYAN, SIAPE 2329777, a contar de 12/08/2020.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 12:56 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **865**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **bf54914c83**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 869 / 2020 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.007704/2020-19**

**Santo André-SP, 13 de agosto de 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Mariana Sacrini Ayres Ferraz para o cargo de Professor Visitante.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 856, publicada no DOU nº 155, de 13/08/2020, S. 2, pág. 28, que autorizou a contratação de Rogerio Rossi.

Art.2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIANA SACRINI AYRES FERRAZ, 3ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 111/2019, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, S. 3, pág. 98/99, homologado pelo Edital nº 50/2020, publicado no DOU nº 93, de 18/05/2020, S. 3, pág. 67, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Estatística.

***(Assinado digitalmente em 13/08/2020 15:18 )***
EDUARDO SCORZONI RE
*SUPERINTENDENTE (Titular)*
*Matrícula: 1680301*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **869**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **b322278efe**

UFABC

# AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 1/2020 - InovaUFABC (11.01.22)**
**(Nº do Documento: 1)**

**Nº do Protocolo: 23006.007624/2020-55**

**Santo André-SP, 04 de Agosto de 2020**

***(Assinado digitalmente em 12/08/2020 16:14 )***
ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
*DIRETOR (Titular)*
*1600878*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/08/2020** e o código de verificação: **bd6c88fb49**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**Fundação Universidade Federal do ABC**
**Conselho Técnico Científico**

# RESOLUÇÃO CTC Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora de Base Tecnológica da UFABC - ITUFABC, revoga e substitui a Resolução da Agência de Inovação Nº01 de 30 de outubro de 2017.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (InovaUFABC) DA FUNDAÇÃO **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, por meio do seu Conselho Técnico-Científico, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✔ a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- ✔ o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- ✔ a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019;

e

- ✔ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC – com período de abrangência compreendido entre 2013 e 2022, aprovado nas sessões extraordinárias do ConsUni dos dias 21 e 22 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a incubadora de empresas no âmbito da UFABC, denominada Incubadora de Base Tecnológica da UFABC (ITUFABC) e seus programas de incubação residente e não residente com os seguintes objetivos:

I. Estimular e prestar apoio gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empreendedores que desempenhem atividades voltadas à inovação e ao desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos;

II. Identificar e captar empreendedores e empreendimentos para

incubação, nas modalidades de incubação residente e não residente;

III. Estimular a criação de empreendimentos na região do Grande ABC;

IV. Fomentar o espírito empreendedor na UFABC;

V. Possibilitar aos empreendedores a utilização do apoio oferecido pela Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas em instrumento jurídico próprio;

VI. Propiciar o acesso dos empreendedores às boas práticas gerenciais e estimular a implementação de inovações tecnológicas;

VII. Estimular o associativismo e a integração entre os empreendedores e dentre os parceiros que apoiam a Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, sempre buscando o intercâmbio de tecnologia e o aprimoramento das boas técnicas de gestão;

VIII. Apoiar a criação de novas empresas, a partir dos novos produtos e serviços criados por novos empreendedores;

IX. Estimular o desenvolvimento conjunto de novas tecnologias entre o empreendedor e a UFABC;

X. Aplicar as mais modernas ferramentas de empreendedorismo inovador na UFABC.

Art. 2º Fica a administração da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC (ITUFABC) a cargo da direção da Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC), podendo exercê-la por meio de unidade administrativa específica e auxiliada por um Comitê de Incubação Tecnológica.

Art. 3º Instituir o Comitê de Incubação Tecnológica, órgão de apoio permanente à administração da Incubadora, com poderes deliberativos e executivos, sendo suas competências:

I. Seleção de projetos para ingresso na Incubadora de Base Tecnológica da UFABC;

II. Realização da avaliação de desempenho:

a) Dos projetos incubados;

b) Das atividades de incubação.

III. Participação no planejamento da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, com a proposição de políticas e diretrizes de atuação;

IV. Deliberação acerca do desligamento de empreendedor ou empresa apoiada;

Art. 4º O Comitê de Incubação Tecnológica será composto pelos seguintes membros:

I. Diretor da Agência de Inovação da UFABC;

II. Diretor adjunto da Agência de Inovação da UFABC;

III. Um representante de cada divisão técnica (unidade administrativa) da Agência de Inovação;

IV. Todos os servidores técnico-administrativos da Divisão de Empreendedorismo.

Parágrafo único. Em caráter especial, o Comitê de Incubação Tecnológica poderá solicitar a participação de consultores técnicos *ad hoc*, internos ou externos à UFABC, para realizar avaliação técnica de projetos específicos.

Art. 5º O Comitê de Incubação Tecnológica reunir-se-á, de acordo com as necessidades abaixo:

I. Para o processo de seleção nos termos do edital vigente;

II. Ordinariamente, conforme plano de trabalho;
III. Para avaliação final do incubado;
IV. Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º O Comitê de Incubação Tecnológica reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 7º Aprovar o Regulamento da Incubadora de Base Tecnológica da UFABC, norma complementar a esta resolução, conforme Anexo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação da UFABC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior**
Diretor da Agência de Inovação da UFABC

# ANEXO

## REGULAMENTO DA INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (ITUFABC)

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o funcionamento da incubadora de empresas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), denominada Incubadora de Base Tecnológica da Fundação Universidade Federal do ABC (ITUFABC).

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento considera-se:

I. *Startup* de base tecnológica: empresa nascente e que busca transformar conhecimentos tecnológicos em novos produtos, serviços e processos.

II. *Coworking*: modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço, recursos de escritório e infraestrutura, reunindo pessoas que não trabalham, necessariamente, para a mesma empresa ou na mesma área de atuação.

III. Mínimo Produto Viável (*MVP*): Uma versão simples do produto, porém já com as mínimas características necessárias para que esse seja lançado no mercado. Sua principal função é verificar se as hipóteses de negócio pensadas pelo empreendedor são verdadeiras.

IV. Incubação residente: no processo de incubação residente, o empreendedor ou empresa constituída se instala fisicamente no espaço de *coworking* dedicado à ITUFABC e/ou em outros espaços eventualmente necessários e autorizados pelas áreas competentes. Essa modalidade é indicada para empresas que já desenvolveram seu Mínimo Produto Viável (*MVP*).

V. Incubação não residente: no processo de incubação não residente, o empreendedor não se instala fisicamente no espaço de *coworking* dedicado à ITUFABC. Essa modalidade é indicada para empresas, que ainda não desenvolveram seu Mínimo Produto Viável (*MVP*) ou estejam debatendo proposta de valor.

VI. Atividades de Incubação: atividades relacionadas ao desenvolvimento de um negócio ou produto inovador, incluídas a elaboração e a produção de protótipos ou MVPs, mesmo que destinados à comercialização, desde que em pequena escala, para efeitos de validação de ideia ou modelo de negócio.

VII. Mentoria: Processo no qual o mentor dá orientações e sugestões práticas de como o incubado pode aperfeiçoar seu negócio, podendo recomendar novas fontes de conhecimento ou apresentar contatos ao desenvolvimento do negócio.

VIII. Mentor: voluntário que, depois de ter suas qualificações e experiências comprovadas e avaliadas pela equipe da ITUFABC, conduzirá o processo de mentoria. O mentor pode atuar, pontualmente, em uma sessão de mentoria ou acompanhar o desenvolvimento da empresa ao longo do processo de incubação.

IX. Incubado: pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas físicas, atuantes no mesmo projeto e que estejam participando do processo de incubação residente

ou não residente da ITUFABC.

X. Incubado graduado: são aqueles que participaram do programa de incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas, estando capacitados para enfrentar o mercado competitivo.

Art. 3º As disposições constantes neste regulamento serão complementadas pelas obrigações assumidas nos instrumentos celebrados entre a UFABC e o Empreendedor, a saber: instrumento jurídico próprio e pelas regras dispostas nos futuros editais publicados pela InovaUFABC.

Art. 4º A ITUFABC apoia, por meio das atividades descritas neste regulamento, empreendedores interessados em criar e consolidar seus projetos.

## CAPÍTULO II

## DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

Art. 5º. A ITUFABC funciona nas modalidades:

I. Incubação não residente: voltada para projetos ainda incipientes. No processo de incubação não residente, o empreendedor, ou grupo de empreendedores em torno do mesmo projeto, ou a empresa formalmente constituída não se instala fisicamente no local destinado à ITUFABC, porém pode ser apoiada, conforme o disposto abaixo:

a) Mentorias programadas;

b) Acompanhamento do desenvolvimento por parte da equipe técnica da ITUFABC;

c) Capacitação nas ferramentas de empreendedorismo mais comumente usadas: Canvas do Modelo de Negócios; Estratégias de "*go-to-market*".

II. Incubação residente: voltada para projetos mais avançados, com produto ou modelo de negócio validado ou em fase de validação. No processo de incubação residente, o empreendedor, o grupo de empreendedores em torno do mesmo projeto ou a empresa constituída se instala no espaço de "*coworking*" destinado à ITUFABC. Os projetos podem ser apoiados da seguinte forma:

a) Utilização compartilhada da infraestrutura da UFABC, incluindo laboratórios;

b) Mentorias programadas;

c) Acompanhamento do desenvolvimento por parte da equipe técnica da ITUFABC;

d) Capacitação nas ferramentas de empreendedorismo mais comumente usadas: Canvas do Modelo de Negócios; Estratégias de "*go-to-market*" e outros;

e) Capacitação nas disciplinas que envolvem a elaboração de um plano de negócios completo;

f) Capacitação em ferramentas para gestão do negócio.

## CAPÍTULO III

## DO FUNCIONAMENTO

### Seção I

### Do apoio prestado pela ITUFABC

Art. 6º Aos incubados residentes será concedido acesso às instalações físicas, com direito à utilização compartilhada da infraestrutura da ITUFABC, por tempo determinado, de acordo com o instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do ABC não responde, em nenhuma hipótese, pelas obrigações com fornecedores, empregados, estagiários e outros serviços dos empreendedores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza por eles assumidas.

### Seção II

### Das contrapartidas

Art. 7º No modelo de incubação residente será cobrada contrapartida, financeira ou não-financeira, que não poderá ser inferior aos valores correspondentes ao aluguel do espaço cedido e despesas com acesso à internet, água, luz, higiene e segurança e demais serviços que podem vir a ser oferecidos.

Parágrafo Único: A contrapartida, financeira ou não-financeira, será definida nos termos de instrumento jurídico celebrado entre a UFABC e o incubado.

Art. 8º A relação entre a ITUFABC e os incubados ou pré-incubados não configura vínculo empregatício.

## CAPÍTULO IV

## DO COMPARTILHAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA FINS DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO

Art. 9º Os incubados na modalidade residente poderão obter autorização para uso compartilhado de laboratórios da UFABC, exclusivamente, para o exercício das atividades de incubação conforme definição estipulada neste regulamento.

§ 1° A atividade prevista no caput dependerá de autorização das unidades responsáveis pelo laboratório a ser utilizado, bem como da declaração de que o uso não interferirá nem conflitará com as atividades-fim da UFABC;

§ 2° A formalização e a precificação do uso compartilhado de laboratórios serão tratadas em instrumento jurídico próprio para este fim;

§ 3°A participação no programa de incubação residente não garante à empresa incubada o direito a uso de laboratórios, sendo necessário o cumprimento do previsto no parágrafo primeiro.

Art. 10 A formação da contrapartida financeira da área a ser compartilhada deve considerar o tamanho do laboratório, a relação de bens ou equipamentos que serão disponibilizados e outros fatores que se façam necessários.

Parágrafo único. A contrapartida a ser adotada para o compartilhamento de laboratórios com a empresa incubada observará, também, os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Institucional de Inovação da UFABC, principalmente, em relação ao

apoio à criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores intensivos em conhecimento de cunho tecnológico ou social, não podendo equiparar-se ao valor praticado para outras modalidades de permissão de uso eventualmente acordadas com outros tipos de empresa, nos termos da legislação.

## CAPÍTULO V

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 O faturamento, a gestão e a aplicação das receitas próprias obtidas por meio da execução das atividades da ITUFABC poderão ser realizados por i) intermédio de Fundação de Apoio à Pesquisa, devidamente credenciada à universidade, nos termos da Política de Inovação da UFABC; ii) pela UFABC, sem intermediários.

Art. 12 Constituem receitas da ITUFABC:

a) os recursos provenientes da cessão de espaço e dos demais serviços prestados pela incubadora aos empreendimentos incubados;
b) as doações recebidas e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados, conforme legislação;
c) outras receitas eventuais.

Art. 13 O orçamento da ITUFABC será parte integrante do orçamento da InovaUFABC e será gerido por esta Unidade Administrativa.

Art 14. Os recursos obtidos com a receita da ITUFABC deverão ser aplicados:

a) Na própria incubadora, com a aquisição de bens e serviços relacionados a sua atividade-fim;
b) Em ações voltadas ao estímulo do empreendedorismo propostas pela InovaUFABC;
c) Em bolsas para discentes na área de Gestão e Empreendedorismo.

Art. 15 As despesas da ITUFABC deverão ser autorizadas pela Direção e pelo Agente de Planejamento da InovaUFABC.

Art. 16 A receita obtida por meio do compartilhamento de espaços e equipamentos de laboratórios será destinada à Unidade Administrativa gestora do espaço, responsável pela sua gestão orçamentária, que decidirá acerca do emprego dos recursos captados.

## CAPÍTULO VI

## DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 17 A UFABC não se responsabiliza por informações sigilosas reveladas a outrem pelo incubado sem a devida circunspecção, independente de quem seja o receptor da informação.

Art. 18 Na hipótese do envolvimento de docentes, discentes ou técnicos administrativos da UFABC no desenvolvimento de novas criações ou colaborações técnicas e científicas, as respectivas atividades devem ser definidas, previamente, em instrumento jurídico específico, no qual conste todas as obrigações das partes, inclusive as relativas aos direitos de propriedade intelectual.

Art. 19 Os incubados e pré-incubados não estão autorizados a utilizar o nome e a marca da UFABC em qualquer tipo de comunicação, como materiais promocionais e propaganda de produtos, sem a autorização expressa da UFABC, após análise, pelo setor competente, dos materiais em que houver a menção.

## CAPÍTULO VII

## DAS OBRIGAÇÕES DOS INCUBADOS

Art. 20 São obrigações dos incubados:

I. Respeitar e cumprir todas as cláusulas deste regulamento, do respectivo edital, além dos normativos da UFABC e de seus laboratórios, quando aplicável;

II. Participar das mentorias de forma ativa e participativa;

III. Atender às solicitações da administração da ITUFABC pertinentes ao seu projeto;

IV. Participar, quando convocado, de eventos e reuniões da InovaUFABC;

V. Entregar os trabalhos de acordo com modelo cronograma disponibilizados pela administração da ITUFABC e previstos em edital.

## CAPÍTULO VIII

## DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedada, aos incubados, a utilização de equipamentos e a realização de atividades que possam interferir nos trabalhos e atividades da UFABC.

Art. 22 É vedada, aos incubados, a posse ou manipulação de material que possa afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde do público da UFABC, sendo obrigatória a consideração das devidas normas de segurança, biossegurança, utilização e demais procedimentos estabelecidos pela universidade ou órgãos externos competentes, conforme o caso.

## CAPÍTULO IX

## DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 23 A seleção de projetos dos empreendedores obedecerá a critérios específicos e à disponibilidade de vagas, estabelecidos nos respectivos editais.

Art. 24 Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas que atendam ao que dispõe o respectivo edital.

Art. 25 A admissão do projeto selecionado dar-se-á por meio de instrumento jurídico próprio celebrado entre a Universidade Federal do ABC e o empreendedor.

Art. 26 Os prazos de permanência do projeto na ITUFABC para cada modalidade estarão descritos nos respectivos editais.

Parágrafo único. A renovação do prazo de permanência do empreendedor na ITUFABC dar-se-á, de acordo com as especificidades do projeto, bem como da

avaliação positiva e aprovação por parte do Comitê de Incubação Tecnológica e da administração da ITUFABC.

## CAPÍTULO X

## DO DESLIGAMENTO DOS INCUBADOS E PRÉ-INCUBADOS

Art. 27 O desligamento dos incubados e pré-incubados, consoante ao caso, deverá ocorrer quando:

I. Vencer o prazo estabelecido no instrumento jurídico próprio;

II. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITUFABC;

III. Apresentar riscos à idoneidade dos empreendedores ou da ITUFABC;

IV. Ocorrer infração a qualquer das cláusulas do instrumento jurídico próprio ou do regulamento da ITUFABC e seus respectivos editais;

V. Não houver a entrega de todos os documentos técnicos e gerenciais, quando solicitados pela administração da ITUFABC;

VI. Houver acordo entre as partes;

VII. Por interesse do incubado ou pré-incubado, mediante notificação à administração da ITUFABC

## CAPÍTULO XI

## DOS MENTORES

Art. 28 Em busca de cumprir sua missão, a ITUFABC poderá se utilizar de trabalho voluntário, nos termos da Lei 9.608/1998, para a função de mentor ou para ministrar capacitações.

§1º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a UFABC e o prestador do serviço voluntário, nele constando o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 29 Os interessados em se tornar mentores, nos termos do edital para mentores, deverão cadastrar-se no site da ITUFABC e serão alocados, pela administração da ITUFABC, para mentorear projetos, após análise curricular e entrevista.

Art. 30 Os critérios utilizados pela equipe da ITUFABC, ao alocar mentores, levarão em conta, tanto as competências do mentor, como sua afinidade para com o projeto. A alocação levará em conta:

I. Qualificação profissional;

II. Experiência profissional prévia;

III. Experiência como orientador ou mentor de *Startups*;

IV. Área de conhecimento onde atua ou já atuou;

V. Setor da economia em que atua ou atuou;

VI. Afinidade com o Projeto.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os casos omissos, neste regulamento, serão resolvidos pelo Comitê de Incubação Tecnológica.

**Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior**
Diretor da Agência de Inovação da UFABC

UFABC

# CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 848 / 2020 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.007515/2020-38**

**Santo André-SP, 11 de agosto de 2020.**

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 1º quadrimestre de 2020 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

**1. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

| Discente | Título do Trabalho | Orientador/Coorientador |
|---|---|---|
| Giovana Marchini Armentano | Efeito do mentol na massa corporal e perfilefeito do mentol na massa corporal e perfil termorregulatório em roedores: implicações para o controle da obesidade | Maria Camila Almeida/Robson Cristiano Lillo Vizin |
| Gislaine Cristina Ceregatti Bonilha Pinto | Fisiologia espermática de felídeos neotropicais: revisão bibliográfica | Weber Feitosa |
| João Lucas da Silva | A new specimen of a pteranodontoid pterosaur from the romualdo formation, araripe basin (lower cretaceous, northeastern brazil) | Fabiana Rodrigues Costa Nunes |
| Lucas Veiga Stancati | Influência de parâmetros de processo na morfologia e organização de arcabouços fibrosos de poli(l-co-d, l ácido lático) (PLDLA) produzidos por fiação por sopro em solução (FSS) | Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior |

**2. BACHARELADO EM FÍSICA**

| Discente | Título do Trabalho | Orientador/Coorientador |
|---|---|---|
| Diego Silva Vieira Gonçalves | Análise do Efeito de Regeneração de Fótons via Partículas Tipo Áxion no Acelerador Síncroton Sírius | Alex Gomes Dias |

**3. BACHARELADO EM QUÍMICA**

| Discente | Título do Trabalho | Orientador/Coorientador |
|---|---|---|
| Giovanna de Oliveira | Avaliação da capacidade de | Bruno Lemos Batista |

| | | |
|---|---|---|
| Costa | (bio)remediação "in vitro" de fungos presentes na rizosfera do arroz | |
| Julia Frata Mamud | Uso de compostos polipiridínicos de Re(I) na fotorredução do CO2 | André Sarto Polo |
| Matheus Godoy Bertelli Rodrigues | Investigação da energia de ativação aparente do processo de eletro-oxidação de polióis sob os eletrodos de ouro e platina policristalinos | Camilo Andrea Angelucci |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir de 24/08/2020.

***(Assinado digitalmente em 11/08/2020 11:39 )***
RONEI MIOTTO
*DIRETOR (Titular)*
*Matrícula: 1350754*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **848**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/08/2020** e o código de verificação: **63fc8899e3**